

REGULAMENTO DA CAMPANHA



A campanha promocional “INDICAÇÃO PREMIADA – CAMPANHA DE ADESÃO DA COOPCARGILL” é uma ação promovida pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CARGILL.

A campanha será regulada pelo presente instrumento, que estabelece os termos e condições para participação e regras para premiação, sem interferir nas regras estabelecidas no Regimento Interno da CoopCargill.

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL

A campanha tem como objetivo principal incentivar novas adesões e estabelecer proximidade com os cooperados.

Como pano de fundo, mas não menos importante, a campanha visa promover retenção dos atuais cooperados e aumentar a solicitação.

Para isso, a campanha propõe que o cooperado seja um disseminador da ideia “indicar novos colegas da Cargill para aderirem a Coop” entre todos os “não-cooperados”, para que se associem e utilizem os serviços da cooperativa.

2. DA DURAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha terá início em 01/09/2022 e término em 30/11/2022.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Para participar da campanha é necessário ser cooperado em situação ativa, integralizando mensalmente a contribuição em Saldo de Capital e ter vínculo empregatício com as empresas vinculadas à Cooperativa.

Os participantes elegíveis à campanha devem indicar “não-cooperados” dentro do período de início e término da campanha. A adesão deve ser concluída com o recebimento da ficha de cadastro (admissão) do novo cooperado, com o nome de quem o indicou, dentro do período determinado pela campanha.

Membros da Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Diretor Operacional e Diretor Administrativo), Conselho Fiscal e Colaboradores da Cooperativa poderão indicar novos cooperados e tomar crédito, mas não poderão participar da campanha.

Cooperados em situação ativa, mas que possuem saldo devedor em atraso, se desejarem, poderão indicar novos cooperados, mas não poderão participar da campanha.

Cooperados desligados antes da data do sorteio mensal não poderão concorrer à premiação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

O cooperado poderá indicar “não-cooperados” que são contratados ou que já fazem parte das empresas - que possuem vínculo empregatício nas empresas que participam da CoopCargill - mas que ainda não são cooperados. Estes deverão solicitar sua admissão na Cooperativa. Feito isso, o cooperado que indicou e o novo cooperado concorre aos prêmios da campanha.

A indicação deverá ser feita por meio do formulário de cadastro disponível no site da Cooperativa www.coopcargill.com.br. Cooperados recém-admitidos poderão participar da Campanha: as regras são as mesmas dos participantes ativos - indicação de novos integrantes.

5. DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA

Concorrem: cooperados que indicarem novos associados que aderirem à CoopCargill e os novos Cooperados que se associarem durante o período da campanha.

Quanto mais indicações mais chance de concorrer!

Os ganhadores serão selecionados por sorteio, ao total serão 11 premiações sorteadas ao longo do período da campanha.

Os prêmios e o sorteio serão organizados da seguinte forma:

- No último dia útil de cada mês serão sorteados os prêmios conforme abaixo:

SORTEIOS

TOTAL 11 PREMIAÇÕES - aprox. R\$ 8.000,00

1° SORTEIO - 30/09

- 4 Caixa de som JBL
- 1 Fone de Ouvido



2° SORTEIO - 31/10

- 2 Aspirador robô
- 1 Fone de Ouvido
- 1 Caixa de som JBL



3° SORTEIO - 30/11

- 1 Tablet
- 1 TV



Observações:

1. Serão consideradas todas as indicações feitas pelo cooperado. Por exemplo: caso o cooperado indique cinco pessoas e todas elas se associem, ele concorre cinco vezes ao sorteio. Quanto mais indicações, mais chances de ganhar;
2. Os ganhadores dos primeiros sorteios poderão indicar novos cooperados e participar dos demais sorteios durante o período da campanha, concorrendo aos prêmios seguintes;
3. Os prêmios não poderão ser substituídos e as datas ou prazos e local de utilização não poderão ser alterados;
4. A compra e entrega dos prêmios serão realizadas diretamente pelo site dos fornecedores parceiros e entregue diretamente no endereço do ganhador. A entrega dos prêmios poderá ser feita em até 60 dias após a divulgação;
5. Caso não seja retirado, o prêmio será utilizado em outros sorteios ou ações futuras da Cooperativa;
6. A cooperativa poderá alterar ou adicionar premiações extras no período desta campanha.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

A divulgação acontecerá pelos meios de comunicação da Cooperativa Cargill: e-mails, site e TV corporativa.

7. DIREITO DE IMAGEM

Os cooperados premiados deverão autorizar o uso de imagem, em fotos, vídeos e depoimentos, apenas para caráter de divulgação nas mídias sociais e publicações da Cooperativa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os cooperados participantes da campanha declaram-se cientes do presente regulamento, concordando com seus termos e condições.

10. SORTEIO

Os resultados dos sorteios mensais serão divulgados após o sorteio no último dia do mês, com a divulgação dos resultados realizada no início do mês seguinte.

Os sorteios serão realizados pelo site www.sorteador.com.br, após o recebimento das últimas fichas, sempre no último dia útil do mês (durante o período da campanha).

Os participantes serão agrupados por ordem numérica para a realização do sorteio no dia mencionado acima, em horário comercial. Toda documentação do sorteio ficará arquivada na Cooperativa.